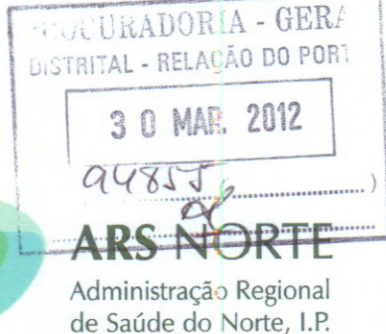
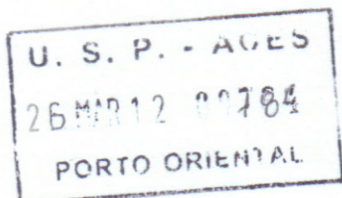




ACES Grande Porto VII
- Porto Oriental
Unidade de Saúde Pública

12.3.29

*Oportunamente, entregue-se
ao Ex. Sr. Procurador - Geral
Distrital.*



Exm.º Sr.:
Procurador Geral Distrital da Justiça
Dr. Pinto Nogueira
Palácio da Justiça
Campo Mártires da Pátria
4050 PORTO

Sua Referência

Data

Nossa Referência

14-078/ACeS Porto Oriental

Data

20/03/2012

ASSUNTO: Vistoria às instalações do DIAP
Rua da Constituição, 352/369

Na sequência da exposição remetida a estes serviços, deslocaram-se ao local, as Técnicas de Saúde Ambiental destes serviços, com o objectivo de proceder a uma avaliação e inspecção das condições de salubridade do edifício e de segurança, higiene e saúde nos locais de trabalho, conforme solicitação pelo Exmo. Sr. Procurador Distrital do DIAP do Porto às suas instalações sitas na Rua da Constituição, nº352 e nº369. Iniciamos a visita no gabinete da Exma. Sra. Procuradora-Geral Adjunta e Coordenadora do DIAP, e prosseguimos a mesma acompanhada pelo Sr. Secretario Judicial, Sr. Sousa, que nos prestou alguns esclarecimentos.

Para a avaliação do edifício e dos locais de trabalho salienta-se às exigências dispostas nos principais diplomas legais e normativas aplicáveis, entre outros, seguidamente listados:

- Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951 revogado em alguns artigos pelos Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho relativo ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, relativo à acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada aos edifícios;
- Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto, regulamento geral das condições de Higiene e Segurança do Trabalho nos estabelecimentos comerciais, de escritórios e serviços;
- Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro, relativa às prescrições mínimas de saúde e segurança nos locais de trabalho;
- Lei n. 59/2008, de 11 de Setembro que regulamenta o regime de contrato de trabalho em funções públicas
- Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho.



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

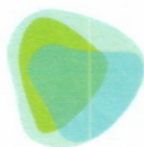
**ACES Grande Porto VII
- Porto Oriental**
Unidade de Saúde Pública

Face à situação encontrada e ao disposto nos diferentes diplomas legais, **deverão ser corrigidos os seguintes pontos** de modo a colmatar e/ou minimizar as situações detectadas, assim como, garantir a acessibilidade e permanência de todos os utentes e operadores judiciais do DIAP do Porto, em condições de Segurança, Higiene e Saúde:

- Garantir a acessibilidade e mobilidade para os cidadãos com mobilidade condicionada em ambos os edifícios (Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto);
- Adaptar pelo menos uma instalação sanitária a cidadãos com mobilidade condicionada em ambos os edifícios (Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto);
- Criar zonas de espera para os utentes de forma a desobstruir as vias de circulação garantindo a largura mínima de 1,20m (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Dotar de ventilação permanente todos os locais de trabalhos (Decreto-Lei n.º 243/88 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Garantir a ventilação permanente em todas as instalações sanitárias, incluindo as antecâmaras, independente do sistema eléctrico (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Retirar os suportes de toalhas e colocar meios individuais de secagem e lavagem de mãos (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto);
- Assegurar a área mínima regulamentar por posto de trabalho (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Substituir/reparar os revestimentos das paredes (Decreto-Lei 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Substituir/reparar os revestimentos das paredes e pavimento (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Garantir o conforto térmico e o isolamento acústico em todo o edifício (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Substituir/reparar os estores avariados e em mau estado de conservação, adequando os meios de obscurecimento com a abertura das janelas; (Decreto-lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Garantir a manutenção periódica dos sistemas de ventilação artificial (onde se inclui a higienização das hottes) e os aparelhos de climatização; (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

**ACES Grande Porto VII
- Porto Oriental**
Unidade de Saúde Pública

- Proteger todas as luminárias (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);
- Colocar faixas anti-derrapantes em todos os degraus das várias escadas (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro).

Com os melhores cumprimentos.

A DELEGADA DE SAÚDE

Dr.ª Eduarda Ferreira

EM/OM



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

**ACES Grande Porto VII
- Porto Oriental**
Unidade de Saúde Pública

Evidências Fotográficas:

Edifício nº 352:



Ilustrações 1 e 2 - Ausência de higienização das hotes das instalações sanitárias.



Ilustração 2: Caixilharias degradadas.



Ilustração 4: Estores danificados.



Ilustração 3: Evidências de humidade.



Ilustração 6: Humidade junto de uma bateria e fios eléctricos.



Ilustrações 7,8 e 9: Evidências de fissuras.



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

**ACES Grande Porto VII
- Porto Oriental**
Unidade de Saúde Pública



Ilustração 10: Revestimento das paredes degradados.



Ilustração 11: Fotocopiadoras nos corredores a obstruir a passagem.



Ilustração 12 e 13: Evidências de humidade e falta de revestimento das paredes e tectos.



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

**ACES Grande Porto VII
- Porto Oriental**
Unidade de Saúde Pública



Ilustração 14: Pequena abertura tapada devido à entrada de gases automóveis, e frio de Inverno.



Ilustração 15: Sobrecarga eléctrica e falta de revestimento do pavimento.



Ilustração 16: Falta de revestimentos e necessidade de vigilância da Protecção de Incêndios.



Ilustração 17 e 18: Evidência de escadaria íngreme e não regulamentares.



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

**ACES Grande Porto VII
- Porto Oriental**
Unidade de Saúde Pública



Ilustração 19, 20 e 21: Evidências de humidade e infiltrações.